



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 010/2000

“Dispõe sobre prorrogação da isenção de impostos e taxas municipais para a Sociedade Educacional de Apiaí - SEA”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**ARTIGO 1.º** - Fica prorrogado por um período de mais 05 (cinco) anos, em todos os seus efeitos e expressos termos, a Lei Municipal n.º 016/94, de 15 de abril de 1994, que trata da concessão, a título de incentivo, da isenção de impostos e taxas municipais, para a Sociedade Educacional de Apiaí - SEA, sociedade civil sem fins lucrativos, localizada nesta cidade.

**ARTIGO 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 08 de maio de 2000

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí